



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL – SC
CONTROLADORIA INTERNA**

**PARECER DO RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO
SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, CONFORME ART.
16º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-0020/2015**

ANEXO VII

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL
EXERCÍCIO: 2017**

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria Interna Municipal, quanto ao processo de prestação de contas de gestão do exercício de 2017 (art. 16º da **Instrução Normativa N.TC-0020/2015**), a Controladoria, expressa, a seguir, opinião conclusiva sobre itens abordados no referido relatório:

Alguns itens previstos no art. 16º e Anexo VII da Instrução Normativa N.TC- 0020/2015 foram definidos como de envio facultativo ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, **Portaria n. TC 0106/2017 e Portaria n. TC 0608/2017**. Exemplo de assunto é a avaliação das metas físicas e financeiras previstas e executadas. Considerando a dificuldade de análise dos dados facultados, esta Controladoria optou em não considerar os referidos itens nesse Parecer.

PORTARIA N.TC-0608/2017 Trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2017, a serem apresentadas em 2018.

Art. 1º. Excepcionalmente para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2017, a serem apresentadas em 2018, fica prorrogada a remessa das informações constantes dos anexos da Instrução Normativa N.TC-0020/2015, enunciadas no art. 1º, Incisos I a VII, da Portaria N.TC-0106/2017, de 20/02/2017, ficando também facultada a remessa das seguintes informações constantes dos anexos da Instrução Normativa N.TC-0020/2015, de 31 de agosto de 2015: (.....) VI - Dos incisos V, VI, VII, X e XI do Anexo VII – Conteúdo Mínimo do Relatório do Órgão de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL – SC
CONTROLADORIA INTERNA**

I - Informações sobre o funcionamento do sistema de controle interno da unidade jurisdicionada, destacando a estrutura orgânica e de pessoal (descrição, natureza e quantidade de cargos da unidade); procedimentos de controle e monitoramento adotados; forma/meio de comunicação e integração entre as unidades.

Em seu conjunto, em relação às informações do funcionamento do sistema de controle interno municipal, pode-se avaliar que a Controladoria Interna está hierarquicamente abaixo do Chefe do Poder Executivo e seu funcionamento se dá junto a estrutura administrativa do mesmo Poder, localizado junto a Prefeitura Municipal. O sistema de controle interno é estruturado da seguinte forma: A Lei Complementar Municipal nº. 011/2003 - de 27 de Novembro de 2003, no seu Art.6º cria na estrutura administrativa do município, a Controladoria Municipal, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

A Controladoria Municipal é instituída por um Técnico em Controle Interno, de natureza efetiva, contratado por concurso público (Art.4º. Lei Complementar Municipal nº. 011/2003), cargo esse ocupado pelo Servidor Público Municipal Josemar Luis Lumi, efetivo e estável.

Observa-se que culturalmente parte dos procedimentos, controles, comunicações e integração entre as unidades e monitoramento ocorre de forma documental e outras de forma verbal e orientativa.

II - Resumo das atividades desenvolvidas pelo órgão de controle interno, incluindo as auditorias realizadas.

No ano de 2017, entre as atividades da Controladoria Interna estão o acompanhamento da regularidade na gestão de recursos humanos (análise do quadro de pessoal), acompanhamento da despesa total com pessoal, acompanhamento dos limites constitucionais, análise de prestação de contas de diárias, análise de prestação de contas de adiantamento de numerários, pareceres sobre as admissões e contratações, entre outros.

No Exercício de 2017, a Controladoria Interna, planejou e executou auditorias operacionais, utilizando-se do método de amostragem, com definição de programa, com elaboração de matriz de achados, informações e providencias solicitadas aos responsáveis, e relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL – SC
CONTROLADORIA INTERNA**

AUDITORIAS REALIZADAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL

<p>Descrição da recomendação: Auditoria Nº. 01/2017 - EDUCAÇÃO</p>	<p>Conforme auditoria realizada para analisar no âmbito das escolas quanto à qualidade da estrutura física e conservação, instalações, móveis, equipamentos utilizados, materiais de expediente, e demais planejamentos na área da educação, pessoal e profissionais envolvidos, capacitação dos profissionais na área, recomenda-se:</p> <p>Item 1 - Adequar espaço para refeitório (Creche Municipal).</p> <p>Item 2 - Falta de controle de almoxarifado.</p> <p>Item 3 - Deficiência na entrega de materiais para alunos.</p> <p>Item 4 - Inexistência de cercado ao redor da escola.</p> <p>Item 5 - Colchões forrados com capa de tecido.</p> <p>Item 6 - Ausência de cadeiras e carteiras para os alunos.</p>
<p>Providências adotadas: Auditoria Nº. 01/2017 - EDUCAÇÃO</p>	<p>Em atendimento as recomendações do controle interno estão sendo atendidas as medidas dentro do possível:</p> <p>Item 1 - A adequação de espaço será feita na medida do possível (falta de orçamento).</p> <p>Item 2 - O programa de controle de almoxarifado (criado pela AMOSC) está em fase de adaptação e instalação.</p> <p>Item 3 - Será entregue o material (kit escolar conforme lei), para os pais dos alunos, mediante assinatura de um termo de recebimento.</p> <p>Item 4 - Quanto ao cercado ao redor da escola é uma das prioridades (falta de orçamento).</p> <p>Item 5 - Já foram retirados as forrações em tecido dos colchões.</p>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL – SC
CONTROLADORIA INTERNA**

	Item 6 - A falta de cadeiras e carteiras para os alunos, estamos vendo com o PAR, já foi cadastrado o pedido, caso contrário será licitado.
Setor responsável pela implementação: Auditoria Nº. 01/2017 - EDUCAÇÃO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Descrição da recomendação: Auditoria Nº. 02/2017 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Conforme auditoria realizada no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE recomenda-se: Item 1 - Providenciar uniformes e calçados fechados para as merendeiras. Item 2 - Proibir uso de adereços (aliança/brincos). Item 3 - Implantar controle de refeições diárias servidas até mesmo em planilhas de Excel. Item 4 - Colocação de tela na abertura da Cozinha/Depósito ou mesmo o fechamento. Item 5 - Uso de luvas para manipularem alimentos. Item 6 - Providenciar etiquetas para alimentos abertos. Item 7 - Observar no ato de recebimento dos alimentos mesmo da agricultura familiar etiqueta de origem e prazo de validade. Item 8 - Construção imediata de depósito de gás externo: Item 9 - Expor o cardápio para comunidade.
Providências adotadas: Auditoria Nº. 02/2017 - Programa Nacional de Alimentação Escolar -	Em atendimento as recomendações do controle interno estão sendo atendidas as medidas dentro do possível: Item 1 - A Secretaria Municipal de Educação possui os uniformes, porém não adequados para a estação do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL – SC
CONTROLADORIA INTERNA**

PNAE	<p>momento. Irá seguir recomendação e adquirir juntamente com os calçados.</p> <p>Item 2 - As servidoras já receberam capacitação e orientação sobre a proibição do uso de adornos. Foi fixado na cozinha placa informativa conforme anexo.</p> <p>Item 3 - Já foram criadas as planilhas de controle de refeições.</p> <p>Item 4 - Será aplicada a recomendação na medida do possível.</p> <p>Item 5 - Conforme recomendação da Portaria CVS 5, de 09 de Abril de 2013, no seu Artigo 12, entendemos que o uso de luvas para manipulação de alimentos não é obrigatório.</p> <p>Item 6 - As etiquetas foram providenciadas.</p> <p>Item 7 - Será tomada as devidas providências no recebimento dos alimentos.</p> <p>Item 8 - Ação corretiva já executada.</p> <p>Item 9 - O cardápio está sendo exposto para a comunidade.</p>
Setor responsável pela implementação: Auditoria Nº. 02/2017 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Descrição da recomendação: Auditoria Nº. 03/2017 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNTE	Conforme auditoria realizada no Programa Nacional de Transporte Escolar - PNTE, foram encontradas algumas irregularidades e recomendou-se medidas para corrigi-las: Item 1 - Uso dos Equipamentos obrigatórios pelo código brasileiro de trânsito em má condição de
--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL – SC
CONTROLADORIA INTERNA**

	<p>funcionamento como: cinto de segurança quebrados, lâmpadas meia luz queimada, placa de identificação do veículo ilegível, pneus em má condição de uso, pisca aleta e luz de freios não funcionando.</p> <p>Item 2 - Equipamento obrigatório de registro de velocidade com defeito.</p> <p>Item 3 - Carga dos extintores vencida.</p>
<p>Providências adotadas:</p> <p>Auditoria Nº. 03/2017 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNTE</p>	<p>Em atendimento as recomendações do controle interno foram atendidas e corrigidas as irregularidades apontadas na Auditoria e elencadas nos Itens acima descritos.</p>
<p>Setor responsável pela implementação:</p> <p>Auditoria Nº. 03/2017 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNTE</p>	<p>Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.</p>

<p>Descrição da recomendação:</p> <p>Auditoria Nº. 07/2017 - Licitações</p>	<p>Conforme auditoria realizada no setor de licitações recomenda-se melhorar os procedimentos quanto a montagem do processo; que seja dado continuidade ao processo de otimização das rotinas internas do setor de tal sorte que se evitem a reincidência de incorreções; adoção de check-list das etapas de um processo licitatório e que o mesmo seja conferido e assinado pelo responsável pela licitação, pessoas envolvidas em cada etapa e, o controle interno do município e atentar-se para as providencias que devem ser adotadas para sanar as irregularidades apresentadas na matriz de achados desta auditoria.</p>
---	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL – SC
CONTROLADORIA INTERNA**

Providências adotadas: Auditoria Nº. 07/2017 - Licitações	Em atendimento as recomendações do controle interno, as medidas corretivas estão sendo atendidas e implementadas na medida do possível. O responsável pelo setor já foi informado da necessidade de adequação nos moldes da auditoria. O mesmo é novo no setor.
Setor responsável pela implementação: Auditoria Nº. 07/2017 - Licitações	Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Descrição da recomendação: Auditoria Nº. 08/2017 - Patrimônio	Conforme auditoria realizada no patrimônio recomendou-se: Efetuar conferência física dos bens regularmente e anualmente promover o inventário físico dos bens móveis conforme artigo 94 da Lei 4.320/64. Guardando os papéis de trabalho devidamente assinados pelos responsáveis dos setores conferidos; realizar pelo menos uma vez a cada quatro anos a avaliação dos bens imóveis; realizar as movimentações dos bens com termos de movimentações, assinados pelos responsáveis, e comunicar ao setor do patrimônio; manter atualizados os termos de responsabilidade dos bens móveis em uso, com devida assinatura do responsável; realizar conferência dos bens imóveis pertencentes ao Município e providenciar averbação dos mesmos junto às matrículas que pertencem e atualizar decreto da comissão.
Providências adotadas: Auditoria Nº. 08/2017 - Patrimônio	Em atendimento as recomendações do controle interno algumas recomendações foram atendidas. As recomendações ainda não atendidas serão solucionadas e implementadas no decorrer do Exercício de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL – SC
CONTROLADORIA INTERNA

	2018, inclusive com nomeação de servidor para responder pelo setor.
Setor responsável pela implementação: Auditoria Nº. 08/2017 - Patrimônio	Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Descrição da recomendação: Auditoria Nº. 09/2017 - Frotas	Conforme auditoria realizada no setor de frota recomendou-se: Criar normativas/regulamentações para uso da frota; utilizar sistema informatizado Frota disponível, bem como fazer os lançamentos de todos os custos envolvidos com a frota de maneira individualizada por veículo e tipo de despesa/custo; melhorar controles com a frota; multas de trânsito devem ser empenhadas, pois se tratam de despesas de responsabilidade do Município, e lançadas em responsabilidade no sistema patrimonial, de acordo com o Prejulgado 1678/2005, do TCE/SC; controle com documentos veículos e motoristas; conferência dos equipamentos e máquinas agrícolas e atentar-se para as providências que devem ser adotadas para sanar as irregularidades apresentadas na matriz de achados desta auditoria.
Providências adotadas: Auditoria Nº. 09/2017 - Frotas	Em atendimento as recomendações do controle interno a maioria deste controles então sendo efetuados e está sendo dado continuidade ao processo de otimização das rotinas internas do setor.
Setor responsável pela implementação: Auditoria Nº. 09/2017 - Frotas	Secretaria Municipal de Administração e Finanças



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL – SC
CONTROLADORIA INTERNA**

<p>Descrição da recomendação:</p> <p>Auditoria Nº. 10/2017 – Portal da Transparência</p>	<p>Conforme auditoria realizada no Portal da Transparência recomendou-se a instituição o seguinte:</p> <p>Atentar-se para as providencias que devem ser adotadas para sanar as irregularidades apresentadas na matriz de achados desta auditoria, uma vez que a mesma foi elaborada com base em <i>check list</i> elaborado pelo Ministério Público Federal; dados, informações e relatórios devem ser mantidos atualizados; as informações que necessitam de atualização constante, como perguntas frequentes, devem trazer a data da última atualização no site; a disponibilização de dados e informações no menu “Acesso à Informação” deve, sempre que possível, possibilitar a gravação de relatórios em formatos eletrônicos abertos e não proprietários; ainda que não haja conteúdo a ser divulgado deve-se criar o item e nele informar, de forma explícita, que não há, até o momento, conteúdo a ser publicado e os dados disponibilizados devem estar informados no menu “Acesso a Informação”, com as informações na integra ou link específico no qual essa informação se encontra.</p>
<p>Providências adotadas:</p> <p>Auditoria Nº. 10/2017 – Portal da Transparência</p>	<p>Em atendimento a recomendação do controle interno, grande parte dos itens constatados estão sendo cumpridos pela Administração e está sendo tomada as medidas cabíveis para a melhoria, dando continuidade ao processo de otimização das rotinas internas do setor.</p>
<p>Setor responsável pela implementação:</p> <p>Auditoria Nº. 10/2017 – Portal da Transparência</p>	<p>Secretaria Municipal de Administração e Finanças</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL – SC
CONTROLADORIA INTERNA

Descrição da recomendação: Auditoria Nº. 12/2017 – Recursos Humanos	Conforme auditoria realizada na área de Recursos Humanos recomendou-se atentar-se para o seguinte: servidores marcando horários exatos todos os dias; servidor com mais de duas (02) horas extra diária; servidores com mais de uma férias vencida; não possui nenhum tipo de exame médico periódico para os servidores e deficiência no local de armazenagem dos documentos do setor de recursos humanos.
Providências adotadas: Auditoria Nº. 12/2017 – Recursos Humanos	Em atendimento a recomendação do controle interno, e sabendo que existem item citados com reincidência, orientou-se os responsáveis para melhorar os controles elencados e corrigir essas irregularidades. Em relação ao exame médico periódico para os servidores, a partir de 2018 será feito. Quanto ao espeço físico do Setor de Recursos Humanos, está se estudando a possibilidade de mudança para uma sala mais ampla e equipada.
Setor responsável pela implementação: Auditoria Nº. 12/2017 – Recursos Humanos	Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Descrição da recomendação: Auditoria Nº. 13/2017 – Prazo de Leis Orçamentárias PPA, LDO e LOA	Conforme auditoria realizada para verificar os Prazos das Leis Orçamentária – PPA, LDO E LOA, recomendou-se a instituição que seja dado continuidade ao processo de otimização das rotinas internas, bem como continuidade na observação dos prazos.
---	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL – SC
CONTROLADORIA INTERNA

Providências adotadas: Auditoria Nº. 13/2017 – Prazo de Leis Orçamentárias PPA, LDO e LOA	Em atendimento a recomendação do controle interno, está sendo dado continuidade ao processo de otimização das rotinas internas e cumprindo os prazos conforme legislação vigente.
Setor responsável pela implementação: Auditoria Nº. 13/2017 – Prazo de Leis Orçamentárias PPA, LDO e LOA	Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Descrição da recomendação: Auditoria Nº. 14/2017 - Convênios	Conforme auditoria realizada na área de convênios recomendou-se a instituição que seja dado continuidade ao processo de otimização das rotinas internas do setor de tal sorte que se evitem incorreções.
Providências adotadas: Auditoria Nº. 14/2017 - Convênios	Em atendimento a recomendação do controle interno, está sendo dado continuidade ao processo de otimização das rotinas internas do setor, observando-se também a Legislação vigente acerca do assunto.
Setor responsável pela implementação: Auditoria Nº. 14/2017 - Convênios	Secretaria Municipal de Administração e Finanças



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL – SC
CONTROLADORIA INTERNA**

III - Relação das irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo, indicando os atos de gestão ilegais, ilegítimos ou antieconômicos; o valor do débito; as medidas implementadas com vistas ao pronto ressarcimento; avaliação conclusiva sobre as justificativas apresentadas pelos responsáveis; os responsáveis.

Em análise aos atos de gestão, não foram encontrados, durante o exercício de 2017, irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo ao erário público.

IV - Quantitativo de tomadas de contas especiais instauradas e os respectivos resultados, com indicação de números, causas, datas de instauração, comunicação e encaminhamento ao Tribunal de Contas, se for o caso.

Não foram encontrados, durante o exercício de 2017, irregularidades que resultaram em danos ou prejuízo ao erário público, da mesma forma e por este motivo, não foram instauradas processos de tomadas de contas especiais.

V - Avaliação das transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congêneres, discriminando: volume de recursos transferidos; situação da prestação de contas dos recebedores do recurso; situação da análise da prestação de contas pelo concedente; (Vide Portaria N.TC0106/2017 – DOTC-e de 01/03/2017).

Facultado pela Portaria n. TC 0106/2017 e Portaria n. TC 0608/2017, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2017, a serem apresentadas em 2018.

VI - Avaliação dos processos licitatórios realizados pela Unidade Jurisdicionada, incluindo as dispensas e inexigibilidades de licitação, identificando os critérios de seleção, quando a avaliação for por amostragem; (Vide Portaria N.TC0106/2017 – DOTC-e de 01/03/2017).

Facultado pela Portaria n. TC 0106/2017 e Portaria n. TC 0608/2017, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2017, a serem apresentadas em 2018.

VII - Avaliação da gestão de recursos humanos, por meio de uma análise da situação do quadro de pessoal efetivo e comissionados, contratações temporárias, terceirizados, estagiários e benefícios previdenciários



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL – SC
CONTROLADORIA INTERNA**

mantidos pelo tesouro ou regime próprio de previdência social - RPPS; (Vide Portaria N.TC-0106/2017 – DOTC-e de 01/03/2017).

Facultado pela Portaria n. TC 0106/2017 e Portaria n. TC 0608/2017, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2017, a serem apresentadas em 2018.

VIII - Avaliação do cumprimento, pela unidade jurisdicionada, das determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado no exercício no que tange às providências adotadas em cada caso e eventuais justificativas do gestor para o não cumprimento.

Durante o exercício de 2017, observou-se que a Entidade **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL** buscou sempre estar atenta às determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina.

IX - Relatório da execução das decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais sob seu controle, indicando: nº do Acórdão ou título executivo e data; nome do responsável; valor; situação do processo de cobrança, indicando data da inscrição em dívida ativa, ajuizamento e conclusão do processo.

Não houveram decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais.

X - Avaliação dos procedimentos adotados quando de renegociação da dívida com o instituto ou fundo próprio de previdência, se houver, com indicação do valor do débito, dos critérios utilizados para a atualização da dívida, do número de parcelas a serem amortizadas ou de outras condições de pagamento pactuadas; (Vide Portaria N.TC-0106/2017 – DOTC-e de 01/03/2017).

Facultado pela Portaria n. TC 0106/2017 e Portaria n. TC 0608/2017, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2017, a serem apresentadas em 2018.

XI - Avaliação acerca da conformidade dos registros gerados pelos sistemas operacionais utilizados pelas entidades com os dados do e-Sfinge; (Vide Portaria N.TC0106/2017 – DOTC-e de 01/03/2017).

Facultado pela Portaria n. TC 0106/2017 e Portaria n. TC 0608/2017, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2017, a serem apresentadas em 2018.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL – SC
CONTROLADORIA INTERNA**

XII - Outras análises decorrentes do disposto nos artigos 20 a 23 desta Instrução Normativa.

Sem outras análises decorrentes do disposto nos artigos 20 a 23 da Instrução Normativa N.TC-0020/2015.

De modo geral, a Entidade **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL** demonstrou no ano de 2017, atos de gestão que atendem os princípios da Administração Pública.

Assim, em atendimento às determinações contidas no Art. 16, § 6º do Art. 10º, e Anexo VII da Instrução Normativa N.TC-0020/2015, e fundamentado no Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão da Entidade **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL**, relativo ao exercício de 2017, **CERTIFICO** as contas de gestão do período em questão (Exercício de 2017) como **REGULARES**.

Santiago do Sul (SC), 07 de Março de 2018.

JOSEMAR LUIS LUMI
Técnico em Controle Interno